



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

PROCESSO Nº 212/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 10 de Outubro de 2018.

Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 PROCESSO Nº 212/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF DIOGO RIBEIRO**, conforme discriminado nos ANEXOS deste Edital, **incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

(LOTE 01)

Ficha: 571 - DR. 05.200.0008 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00

Salário Educação (QSE) – E. Fundamental

Valor Total: R\$ 116.137,61 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)

Nota de Reserva nº 1295

(LOTE 02)

Ficha: 571 - DR. 05.200.0008 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00

Salário Educação (QSE) – E. Fundamental

Valor Total: R\$ 256.027,44 (duzentos e cinquenta e seis mil, vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nota de Reserva nº 1296

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 30/10/2018, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: às 09h30min. do dia 30/10/2018, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1 - OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF DIOGO RIBEIRO**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação.

2.2 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar no Departamento de Compras, os seguintes documentos:

DOCUMENTOS

a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou Ato Constitutivo original com sua última alteração devidamente consolidada que consubstancia todas alterações.

b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

c) Documentos de identidade RG e CPF do responsável pela administração da empresa (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS, ou positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "FGTS", através de Certificado de Regularidade Fiscal "CRF" expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou positiva com efeitos de Negativa;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações), ou positiva com efeitos de Negativa;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
 - h.1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
 - h.2) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- c) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou original mais a cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações);
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. **Modelo Anexo III.**

Nota: A validade do Certificado de Registro cadastral fica condicionada a apresentação no envelope nº 01, de novas certidões em substituição as que estejam com a sua data de validade vencida.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, empresas do ramo pertinente, devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Miracatu, ou que atenderem a todas as condições exigidas no ato da Habilitação, observada a necessária qualificação.

3.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

3.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

PROCESSO Nº 212/2018

DATA: 30/10/2018 - **Horário: 09:00hs**

NOME DA PROPONENTE:***** - CNPJ:*****

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

PROCESSO Nº 212/2018

DATA: 30/10/2018 - **Horário: 09:00hs**

NOME DA PROPONENTE:***** - CNPJ:*****

3.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'e' do preâmbulo deste Edital.

3.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2. Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.3. Consorciada.

4.4. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO. O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), expedido pela Prefeitura do Município de Miracatu, dentro do prazo de validade.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Atestados de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação em no mínimo 30% do valor total de cada lote de interesse da participante;

5.2.2. A comprovação de aptidão referida no item 5.2.1, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competente (CREA) em nome do responsável técnico ou profissional devidamente contratado pela licitante.

Obs: **Os Atestados serão aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartórios Tabelião de Notas ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu.**

5.2.3. Atestado de **visita técnica**, comprovando que a empresa visitou o local de execução da obra. Os atestados de visita técnica serão emitidos pelo Departamento de Obras até o dia anterior a abertura dos envelopes, **para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras da Prefeitura, através do telefone 13-3847-7000 – ramal 219.**

5.2.4. O atestado de visita técnica pode ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições para a execução da obra**, neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

5.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

5.3.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

5.3.2. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

5.3.3 **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;

5.3.4 **Declaração da licitante**, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa, e-mail pessoal e profissional e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.4.1 – Apresentação de **Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento – IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo proprietário da empresa e pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

6.1 Preço Global para cada LOTE de interesse da empresa, sendo que as propostas deverão ser elaboradas em conformidade com os seguintes Anexos: LOTE 01 (anexo V e VI) – LOTE 02 (anexo VIII e IX) de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

6.2 Preço total por LOTE;

6.3 As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 6.4 A empresa deverá apresentar proposta para execução global do LOTE que lhe interessar.
- 6.5 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 6.6 Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 6.7 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 6.8 Os preços serão fixos e irremovíveis.
- 6.9 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução de cada Lote é:

LOTE Nº 01 – Valor Total: R\$ 116.137,61 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos);

LOTE Nº 02 – Valor Total: R\$ 256.027,44 (duzentos e cinquenta e seis mil, vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

7.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.

7.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

7.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

7.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 8.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

7.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

7.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

7.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 8.2, eventualmente presentes.

7.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

7.12. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço por LOTE.

7.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 3.6. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

9. DOS PAGAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

9.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal com a medição e anuência do Departamento Municipal de Obras (em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos), em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

9.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

9.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da empresa contratada:

a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.

c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

e) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

g) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

h) Fazer e instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Setor de Obras da Contratante.

11. DO CONTRATO:

11.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

11.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.

11.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

12.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

12.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

12.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 12.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

12.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

13.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

15. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

LOTE 01

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

LOTE 02

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Miracatu, 10 de Outubro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 09/2018, PROCESSO Nº 212/2018**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF DIOGO RIBEIRO**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF DIOGO RIBEIRO**, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 09/2018.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada:

LOTE Nº 01: Preço global de **R\$** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

LOTE Nº 02: Preço global de **R\$** (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4.^a - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal com a medição e anuência do Departamento Municipal de Obras (em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos), em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles os percentuais dos serviços executados.

§ 1.^o - A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS E GEFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação da medição do período, que será feito pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.

§ 2.^o. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.^o - Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.^a - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.^a - O presente contrato vigorará com os seguintes prazos:

LOTE Nº 01: 90 (noventa) dias, correspondente a 03 (três) meses, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

LOTE Nº 02: 240 (duzentos e quarenta) dias, correspondente a 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7.^a - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 8ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

(LOTE 01)

Ficha: 571 - DR. 05.200.0008 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00
Salário Educação (QSE) – E. Fundamental
Nota de Reserva nº 1295

(LOTE 02)

Ficha: 571 - DR. 05.200.0008 - Cat. Econ.: 4.4.90.51.00
Salário Educação (QSE) – E. Fundamental
Nota de Reserva nº 1296

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) do valor do contrato**, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10ª - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12ª - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 14ª - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 15ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 16ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 17ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 18ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 19ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 20ª A contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 21ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 22ª- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 23ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA**, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 24ª - Fazer e instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento de Obras.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 25ª - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

A Gestão deste Contrato será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Diretor do Departamento Municipal de Educação.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 26ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;

Cláusula 27ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 28ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 29ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 30ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 31ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 32ª - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 09/2018, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 33^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 34^a - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ____ de ____ de 2018.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Lucas Marques de Andres
Diretor do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Viviane Vidal de Campos
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2018

DATA DA ASSINATURA: **//2018**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF DIOGO RIBEIRO

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável
RG nº *** – CPF nº *******



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: *** - CNPJ nº *******

CONTRATO Nº **/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2018

DATA DA ASSINATURA: **//2018**

VALOR DO CONTRATO R\$ ** (*****).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA EMEF DIOGO RIBEIRO

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de *** de 2018.**

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 212/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 09/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018 - PROCESSO Nº 212/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 09/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 01****

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA E PINTURA DE MURO DA EMEF DIOGO RIBEIRO
END: RUA TENENTE JOSÉ PÚBLIO RIBEIRO, Nº 73 – CENTRO – MIRACATU - SP

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer normas, encargos e discriminar os serviços necessários para pintura do Muro de Fechamento Externo na EMEF Diogo Ribeiro, determinando os materiais a serem utilizados, sendo a construtora responsável pelo emprego da boa técnica recomendada pela A.B.N.T., bem como na utilização de materiais de primeira qualidade na execução das diversas fases da obra, seguindo a exata reprodução do projeto. Caso haja divergência entre os projetos e o presente memorial prevalece sempre as informações contidas no presente memorial descritivo. A empresa ao apresentar o preço desta obra, esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Agronomia pertinentes a execução da Placa de Obra, utilizando as dimensões de 3,00 x 1,50m, com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.- A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo apresentado pela CONTRATANTE. - A placa deverá ser em chapa galvanizada, pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético e armada com sarrafos de madeira e pontaltes e instalada em local de fácil visualização e de comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas a obra. - Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas **ANTES** da execução do serviço. - Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada.

QUALIDADE DO SERVIÇO E DOS MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada.

Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas. - No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

CHAPISCO

Depois de convenientemente limpo, todo o muro será chapiscado. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40mm e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira. - Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento

REBOCO

O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas -materiais, preparo, aplicação e manutenção. - O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 15mm.

PINTURA

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas; As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas; Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas; Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa; Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

GRADIL ELETROFUNDIDO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA 62X132MM BARRA 25X2MM

Contempla o engastamento dos montantes metálicos na altura definida em projeto, para instalação de gradil eletrofundido galvanizado, pintado com tinta eletrostática.

FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA

A execução do muro em torno da edificação será executado em obediência aos recuos e alinhamentos previstos em projetos e de acordo com as posturas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Como fundação serão utilizadas brocas em concreto armado com diâmetro de 20cm, locadas num intervalo de 2,5 metros, interligadas com vigas baldrame, moldados in loco com $f_{ck}=25$ Mpa, tendo no mínimo 3m de profundidade. As formas serão de tábuas de madeira maciça com espessura de 2,5cm, a armação será em CA 50.

Será executada impermeabilização de estruturas enterradas com cimento cristalizante e adesivo líquido.

Será executado muro de fechamento em bloco vazado de concreto 14 x 19 x 39 cm nos fundos do terreno; assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia conforme a NBR 6136, seguindo medidas determinadas em projeto. O muro contemplará pilaretes de concreto armado, devidamente ancorados na viga baldrame.

Posterior ao assentamento, os blocos serão revestidos com chapisco e reboco de 20 mm, com posterior pintura com tinta à base de cal em duas demãos.

Seguir cartilha FDE FD-16

Miracatu, 25 de setembro de 2018

Patricia Beneton Luques

Engenheira Civil

CREA - SP 5069496144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 01****

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	MIRACATU/SP	
	Objeto: Reforma e pintura de muro da EMEF Diogo Ribeiro	
	Endereço: Rua Tenente José Publio Ribeiro, nº 73 - Centro - Miracatu - SP	
Fonte: FDE ABRIL 2018		

Cod	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	un	Qde.	Pr. Unit.	Preço Total
1.00	REFORMA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DIOGO RIBEIRO						
1.1	FDE	16.06.076	Fornecimento e instalação de placas de obra	m ²	4,50	R\$ 430,01	R\$ 1.935,05
1.2	FDE	12.01.001	Chapisco	m ²	716,26	R\$ 12,56	R\$ 8.996,20
1.3	FDE	12.02.007	Reboco	m ²	716,26	R\$ 26,82	R\$ 19.210,04
1.4	FDE	15.02.025	Tinta Latex Standart	m ²	716,26	R\$ 28,51	R\$ 20.420,52
1.6	FDE	16.80.006	FERRO TRABALHADO (GRADIL) (acima do muro)	kg	2.389,50	R\$ 21,94	R\$ 52.425,63
SUBTOTAL							R\$ 102.987,44

2.00	EXECUÇÃO DE MURO						
2.1	FDE	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	m	11,90	R\$ 655,00	R\$ 7.794,50
2.2	FDE	12.02.007	Reboco	m ²	59,50	R\$ 26,82	R\$ 1.595,79
2.3	FDE	15.02.025	Tinta Latex Standart	m ²	59,50	R\$ 28,51	R\$ 1.696,35
2.4	FDE	06.02.063	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	m ²	1,76	R\$ 1.172,46	R\$ 2.063,53
SUBTOTAL							R\$ 13.150,16

TOTAL	R\$ 116.137,61
--------------	-----------------------

Miracatu, 25 de Setembro de 2018

PATRICIA BENETON LUQUES
Engenheira Civil
CREA - SP 5069496144



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 01****

ANEXO VI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Cod	Descrição dos Serviços	VALOR TOTAL	%	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	%
1,00											
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	R\$ 1.935,05	2%	1.935,05	100%						
1.2	Chapisco	R\$ 8.996,20	8%	8.996,20	100%						
1.3	Reboco	R\$ 19.210,04	17%			R\$ 19.210,04	100%				
1.4	Tinta Latex Standart	R\$ 20.420,52	18%			R\$ 7.147,18	35%	R\$13.273,34	65%		
1.5	FERRO TRABALHADO (GRADIL) (acima do muro)	R\$ 52.425,63	45%					R\$52.425,63	100%		
2.1	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	R\$ 7.794,50	7%					R\$ 7.794,50	100%		
2.2	Reboco	R\$ 1.595,79	1%					R\$ 1.595,79	100%		
2.3	Tinta Latex Standart	R\$ 1.696,35	1%							R\$ 1.696,35	100%
2.4	PORTÃO EM GRADIL ELETROFUNDIDO	R\$ 2.063,53	2%							R\$ 2.063,53	100%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS											
		R\$ 116.137,61	100%	10.931,25	9%	R\$ 26.357,23	23%	R\$ 75.089,26	65%	R\$ 3.759,87	3%
		TOTAL ACUMULADO				R\$ 37.288,48	32%	R\$112.377,73	97%	R\$116.137,61	100%

Miracatu, 25 de Setembro de 2018

Patricia Beneton Luques
Engenheira Civil
CREA - SP 5069496144

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 02****

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: PINTURA E REFORMA – EMEF DIOGO RIBEIRO – FASE 01

TODAS AS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM FOTOGRAFIA DATADA E DIÁRIO DE OBRA ENTREGUES A CADA MEDIÇÃO.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA: Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 16 ou 18, nas medidas 03 metros de largura por 1,50 metro de altura. Deverá seguir o padrão oficial definido pela fiscalização e instalada a partir da data de início da obra em um local fixo e visível, próximo ao Prédio a ser reformado.

2 PINTURA EXTERNA E INTERNA

Contempla os reparos necessários (lixamento e regularização de pequenos pontos) e pintura de toda parede da fachada externa do Prédio 01 e Prédio 02.
A área interna do prédio 02 será completamente pintada, exceto a cozinha

3 REFORMA DAS ESQUADRIAS

Todo o vidro das esquadrias do prédio 02 será retirado para instalação completa de novos vidros. Todas as portas deste prédio serão trocadas por novas, com batente e ferragens.

4 FORRO DO SEGUNDO PISO DO PRÉDIO

O forro existente será retirado para instalação de um novo forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado. Sobre o forro será implantada lâmina refletiva com alumínio nas duas faces, com reforço interno, para isolamento térmica. Todo o forro, depois de instalado será pintado com verniz em superfície de madeira.

5 REFORMA DOS BANHEIROS DOS FUNCIONÁRIOS

Todo revestimento existente será demolido para aplicação de um novo revestimento em placa cerâmica esmaltada nas dimensões 20x20cm, tipo monocolor (branca), assentado, rejuntado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000
Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

argamassa industrializada. Todas as louças sanitárias serão trocadas por novas, conforme planilha orçamentária.

6 PINTURA E CONSERVAÇÃO DO FORRO DE MADEIRA (TERRAÇO DO PRÉDIO 01 PRINCIPAL)

O forro do corredor no prédio 01, andar superior, deverá ser limpo, lixado e pintado com verniz sobre superfície de madeira.

7 EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E PISO NA CALÇADA EXTERNA

No comprimento de 21,30 metros será executado o muro de contenção na altura de 01 metro e 0,30 de profundidade., para suportar o volume de aterro que irá preencher o vão onde será executada a calçada. Logo então, será feita uma base de lastro de pedra britada, na espessura de 10 centímetros, lona plástica para impermeabilização, 10 centímetros de concreto não estrutural, armadura de tela soldada em aço em toda a área, e por fim, a última camada de concreto regularizada, na espessura de 10 centímetros. Deverá ser registrado no diário de obra relatório fotográfico de cada camada executada.

8 REFORMA DA RAMPA DE VEÍCULOS, PLANTAÇÃO DE GRAMA E EXECUÇÃO DE ESCADA

Sobre a rampa já existente será feita uma camada de 10 centímetros de concreto não estrutural visando a regularização de toda superfície.

Nos estornos, serão plantadas gramas batatais em placas, conforme especificado no projeto. Logo na entrada de pedestres, será demolida a escada existente e executada uma nova em alvenaria. Os pisos serão de 28 centímetros e os espelhos de 19 centímetros, sendo 04 degraus a serem executados.

9 GRADIL E GUARDA-CORPO (PÁTIO)

Será executada em **cada lado** da escada a caminho do pátio, um corrimão de 04 metros.

No vão entre o pátio e a quadra será executado gradil em aço galvanizado eletrofundido malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática.

10 REFORMA DO LAVATÓRIO DO PÁTIO

O lavatório existente será demolido para execução de um novo lavatório coletivo em aço inoxidável com 04 torneiras de acionamento hidromecânico.

11 EXECUÇÃO DO PISO

Será executado um novo piso em todo prédio 02, sobre o piso já existente de cimento queimado. Nas áreas externas será utilizado placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-4, grupo de absorção Blb , resistência química A, assentado com argamassa industrializada. Nas áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

internas das salas, será utilizado placa cerâmica esmaltada PEI-4, grupo de absorção B1b, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada, sobre o piso já existente. Em todas as áreas será executado rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 .

12 REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS DEPÓSITOS NO ANDAR TÉRREO

As cabines dos antigos banheiros e os revestimentos cerâmicos serão demolidos, assim como a retirada de todas as louças sanitárias. Um novo revestimento em placa cerâmica esmaltada 20x20cm deverá ser executado. Devido a utilização de banheiro ser desativada, as instalações hidráulicas deverão ser removidas.

13 REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS NOVOS BANHEIROS ACESSÍVEIS

No antigo depósito do prédio principal será localizado os novos banheiros acessíveis. Será construída uma parede de alvenaria para divisão do compartimento, que posteriormente será chapiscada e rebocada. Todas as paredes serão revestidas com placa cerâmicas de 20x20cm, tipo monocolor branca. O piso será regularizado com nata de cimento para execução de piso em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, resistência química A, assentadas com argamassa colante industrializada. Serão instalados lavatórios de louça para canto sem coluna, com torneiras de acionamento hidromecânico. As bacias sanitárias serão próprias para pessoas com mobilidade reduzida, assim como seus respectivos assentos. As portas serão de 0,80m x 2,10m.

14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Toda a rede elétrica existente será retirada para ser substituída por novas instalações. Deverão ser obedecidas as recomendações da NB-3 da ABNT. Deverão ser feitas todas as adequações necessárias como troca de tubulação, fiação, bem como qualquer outra instalação decorrente desta reforma, deixando em perfeito funcionamento A instalação dos para-raios deve ser precedida de projeto contendo todos os elementos necessários ao seu completo entendimento, utilizando-se convenções gráficas normalizadas pela ABNT.

15 PADRÃO DE ENTRADA

No padrão de entrada estão inclusos a caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 400 mm, referência PR – 0882 fabricação Paraklin ou equivalente e fornecimento de poste de concreto armado com seção duplo “T”, com carga nominal de 300 kg e comprimento de 7,50 m, sendo que, para a instalação de todo o padrão estão inclusos todo material e mão de obra necessária.

Miracatu, 26 de Setembro de 2018

WANESSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS

Engenheira Civil

CREA: 506233523-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 02****

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fonte: CPOS 172 e SINAPI AGOSTO 2018

Cod	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	un	Qde.	Pr. Unit.	Preço Total
1,00	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.615,68
1.01	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	359,04	R\$ 1.615,68
2,00	PINTURA EXTERNA E INTERNA						R\$ 57.820,46
2.01	CPOS	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	3.399,20	R\$ 17,01	R\$ 57.820,46
3,00	REFORMA DAS ESQUADRIAS						R\$ 10.437,75
3.01	CPOS	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m ²	64,41	R\$ 9,25	R\$ 595,79
3.02	CPOS	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	m ²	64,41	R\$ 69,31	R\$ 4.464,26
3.03	CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	unid	10,00	R\$ 338,48	R\$ 3.384,80
3.04	CPOS	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	cj	10,00	R\$ 199,29	R\$ 1.992,90
4,00	FORRO DO SEGUNDO PISO DO PRÉDIO						R\$ 28.711,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

4.01	CPOS	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	264,55	R\$ 7,69	R\$ 2.034,39
4.02	CPOS	04.07.060	Retirada de sistema de fixação/tarugamento de forro	m ²	264,55	R\$ 3,20	R\$ 846,56
4.03	CPOS	32.06.150	Lâmina refletiva revestida em alumínio nas duas faces, com reforço interno, para isolamento térmica	m ²	264,55	R\$ 16,54	R\$ 4.375,66
4.04	CPOS	22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado	m ²	264,55	R\$ 66,01	R\$ 17.462,95
4.05	CPOS	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m ²	264,55	R\$ 15,09	R\$ 3.992,06

5,00 REFORMA DOS BANHEIROS DE FUNCIONARIOS							R\$ 3.361,12
5.01	CPOS	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	34,92	R\$ 3,83	R\$ 133,74
5.02	CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	34,92	R\$ 64,89	R\$ 2.265,96
5.03	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid	2,00	R\$ 30,16	R\$ 60,32
5.04	CPOS	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	unid	2,00	R\$ 178,80	R\$ 357,60
5.05	CPOS	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	unid	2,00	R\$ 204,70	R\$ 409,40
5.06	CPOS	44.03.460	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2´	unid	2,00	R\$ 46,13	R\$ 92,26
5.07	CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	unid	2,00	R\$ 20,92	R\$ 41,84

6,00 PINTURA E CONSERVAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA (TERRAÇO DO PRÉDIO PRINCIPAL)							R\$ 482,88
6.01	CPOS	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m ²	32,00	R\$ 15,09	R\$ 482,88

7,00 EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E PISO NA CALÇADA EXTERNA							R\$ 7.077,02
---	--	--	--	--	--	--	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

7.01	SINAPI c/des	73844/1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	6,39	504,53	R\$ 3.223,95
7.02	CPOS	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m ³	14,95	R\$ 39,47	R\$ 589,88
7.03	CPOS	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m ²	20,18	R\$ 17,87	R\$ 360,62
7.04	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	4,14	R\$ 106,30	R\$ 439,76
7.05	CPOS	11.18.060	Lona plástica	m ²	41,37	R\$ 2,11	R\$ 87,29
7.06	CPOS	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento (e=10cm)	m ³	4,14	R\$ 265,59	R\$ 1.098,75
7.07	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	29,62	R\$ 6,01	R\$ 178,02
7.08	CPOS	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento (e=10cm)	m ³	4,14	R\$ 265,59	R\$ 1.098,75

8,00	REFORMA DA RAMPAS DE VEÍCULOS, PLANTAÇÃO DE GRAMA E EXECUÇÃO DE ESCADA						R\$ 5.665,14
8.01	CPOS	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento (e=10cm)	m ³	14,40	R\$ 265,59	R\$ 3.824,50
8.02	CPOS	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	m ²	198,73	R\$ 8,09	R\$ 1.607,73
8.03	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	0,64	R\$ 140,58	R\$ 89,75
8.04	CPOS	14.10.101	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 X19 X 39 CM – CLASSE C	m ²	1,26	R\$ 40,66	R\$ 51,39
8.05	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	0,64	R\$ 106,30	R\$ 67,86
8.06	CPOS	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m ²	1,34	R\$ 17,79	R\$ 23,91

9,00	GRADIL E GUARDA-CORPO (PÁTIO)						R\$
-------------	--------------------------------------	--	--	--	--	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

							12.496,89
9.01	CPOS	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	m	8,00	R\$ 115,28	R\$ 922,24
9.02	CPOS	34.05.260	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	m ²	43,99	R\$ 263,12	R\$ 11.574,65

10,00	REFORMA DO LAVATÓRIO DO PÁTIO						R\$ 3.170,41
10.01	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,45	R\$ 51,12	R\$ 23,00
10.02	CPOS	44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	m	2,50	R\$ 833,37	R\$ 2.083,43
10.03	CPOS	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	unid	4,00	R\$ 248,97	R\$ 995,88
10.04	CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	unid	1,00	R\$ 20,92	R\$ 20,92
10.05	CPOS	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	unid	1,00	R\$ 47,18	R\$ 47,18

11,00	EXECUÇÃO DE PISO						R\$ 27.040,69
11.01	CPOS	18.06.302	Placa em cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-4 para áreas externas, grupo de absorção B1b, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	232,18	R\$ 46,01	R\$ 10.682,60
11.02	CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	232,18	R\$ 7,73	R\$ 1.794,75
11.03	CPOS	18.06.023	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	78,83	R\$ 11,10	R\$ 875,01
11.04	CPOS	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	78,98	R\$ 0,85	R\$ 67,14
11.05	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	279,57	R\$ 35,23	R\$ 9.849,25
11.06	CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	279,57	R\$ 7,73	R\$ 2.161,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

11.07	CPOS	18.06.023	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	134,80	R\$ 11,10	R\$ 1.496,28
11.08	CPOS	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	m	134,80	R\$ 0,85	R\$ 114,58

12,00	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS DEPÓSITOS NO ANDAR TÉRREO						R\$ 9.507,47
12.01	CPOS	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	134,43	R\$ 3,83	R\$ 514,87
12.02	CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	134,43	R\$ 64,89	R\$ 8.723,16
12.03	CPOS	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid	8,00	R\$ 28,56	R\$ 228,48
12.04	CPOS	04.30.060	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	m	8,00	R\$ 5,12	R\$ 40,96

13,00	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS NOVOS BANHEIROS ACESSÍVEIS						R\$ 14.125,62
13.01	CPOS	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	8,28	R\$ 47,02	R\$ 389,33
13.02	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	16,56	R\$ 4,28	R\$ 70,88
13.03	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	16,56	R\$ 8,12	R\$ 134,47
13.04	CPOS	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m ²	11,70	R\$ 17,79	R\$ 208,14
13.05	CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	85,65	R\$ 64,89	R\$ 5.557,83
13.06	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	11,70	R\$ 35,23	R\$ 412,19
13.07	CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	11,70	R\$ 7,73	R\$ 90,44
13.08	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com	unid		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

			mobilidade reduzida		2,00	827,64	1.655,28
13.09	CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	unid	2,00	R\$ 20,92	R\$ 41,84
13.10	CPOS	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	unid	2,00	R\$ 538,08	R\$ 1.076,16
13.11	CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	unid	2,00	R\$ 338,48	R\$ 676,96
13.12	CPOS	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	cj	2,00	R\$ 199,29	R\$ 398,58
13.13	CPOS	24.01.040	Caixilho em ferro basculante, linha comercial	m²	2,40	R\$ 362,56	R\$ 870,14
13.14	CPOS	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2 x 500 mm	unid	4,00	R\$ 101,75	R\$ 407,00
13.15	CPOS	30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	unid	2,00	R\$ 533,02	R\$ 1.066,04
13.16	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	unid	2,00	R\$ 487,99	R\$ 975,98
13.17	CPOS	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	unid	2,00	R\$ 47,18	R\$ 94,36

14,00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 16.335,12
14.01	CPOS	40.05.020	Interruptor com uma tecla simples e placa	cj	13,00	R\$ 15,46	R\$ 200,98
14.02	CPOS	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	unid	32,00	R\$ 7,35	R\$ 235,20
14.03	CPOS	41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	unid	32,00	R\$ 13,73	R\$ 439,36
14.04	CPOS	50.05.160	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	unid	4,00	R\$ 186,37	R\$ 745,48
14.05	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T- 20-A - 250 v completa	cj	48,00	R\$ 20,19	R\$ 969,12
14.06	CPOS	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid	6,00	R\$ 81,56	R\$ 489,36
14.07	CPOS	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	40,00	R\$ 11,55	R\$ 462,00
14.08	CPOS	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC	m		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

			70°C		1.500,00	2,23	3.345,00
14.09	CPOS	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	1.200,00	R\$ 2,78	R\$ 3.336,00
14.10	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
14.12	CPOS	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	250,00	R\$ 12,22	R\$ 3.055,00
14.13	CPOS	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	70,00	R\$ 13,88	R\$ 971,60
14.14	CPOS	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid	1,00	R\$ 522,53	R\$ 522,53
14.15	CPOS	37.01.080	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	unid	1,00	R\$ 155,49	R\$ 155,49

15,00	PADRÃO DE ENTRADA						R\$ 3.748,54
15.01	CPOS	68.01.420	Poste de concreto duplo T, 300 kg, H = 7,50 m	un	1,00	R\$ 914,67	R\$ 914,67
15.02	CPOS	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	6,00	R\$ 35,68	R\$ 214,08
15.03	CPOS	37.14.310	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250 A	un	1,00	R\$ 1.059,84	R\$ 1.059,84
15.04	CPOS	37.12.040	Fusível tipo NH 1 de 36 A até 250 A	un	3,00	R\$ 39,44	R\$ 118,32
15.05	CPOS	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	24,00	R\$ 26,65	R\$ 639,60
15.06	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	1,00	R\$ 74,18	R\$ 74,18
15.07	CPOS	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	1,00	R\$ 30,10	R\$ 30,10
15.08	CPOS	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	un	1,00	R\$ 6,03	R\$ 6,03
15.09	CPOS	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	2,00	R\$ 12,22	R\$ 24,44
15.10	CPOS	38.01.020	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1/2' - com acessórios	m	2,00	R\$ 14,36	R\$ 28,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

15.11	CPOS	68.02.030	Estrutura tipo M2	un	1,00	R\$ 638,56	R\$ 638,56
-------	------	-----------	-------------------	----	------	---------------	---------------

TOTAL	R\$ 201.596,41
--------------	-----------------------

WANEISSA ALMEIDA VALENTE DE MATOS
Engenheira Civil
CREA 506.233.523-4

TOTAL COM BDI (27%)	R\$ 256.027,44
------------------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

****LOTE 02****

ANEXO IX

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PINTURA E REFORMA - EMEF DIOGO RIBEIRO - FASE 01
ENDEREÇO: RUA JOSÉ TENENTE
PUBLIO RIBEIRO, Nº 73 - CENTRO
Fonte: CPOS 172 e SINAPI
AGOSTO 2018

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	SEM BDI	COM BDI (27%)	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%	150 dias	%	180 dias	%	210 dias	%	240 dias	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.615,68	R\$ 2.051,91	R\$ 2.051,91	100%														
2	PINTURA EXTERNA E INTERNA	R\$ 57.820,46	R\$ 73.431,98					R\$ 18.358,00	25%										
3	REFORMA DAS ESQUADRIAS	R\$ 10.437,75	R\$ 13.255,94											R\$ 13.255,94	100%				
4	FORRO DO SEGUNDO PISO DO PRÉDIO	R\$ 28.711,62	R\$ 36.463,76			R\$ 18.231,88	50%	R\$ 18.231,88	50%										
5	REFORMA DOS BANHEIROS DE FUNCIONARIOS	R\$ 3.361,12	R\$ 4.268,62	R\$ 4.268,62	100%														
6	PINTURA E CONSERVAÇÃO DE FORRO DE MADEIRA (TERRAÇO DO PRÉDIO PRINCIPAL)	R\$ 482,88	R\$ 613,26			R\$ 613,26	100%												
7	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E PISO NA CALÇADA EXTERNA	R\$ 7.077,02	R\$ 8.987,82	R\$ 8.987,82	100%														
8	REFORMA DA RAMPA DE VEÍCULOS, PLANTAÇÃO DE GRAMA E EXECUÇÃO DE ESCADA	R\$ 5.665,14	R\$ 7.194,73													R\$ 3.597,36	50%	R\$ 3.597,36	50%
9	GRADIL E GUARDA-CORPO (PÁTIO)	R\$ 12.496,89	R\$ 15.871,05															R\$ 15.871,05	100%
10	REFORMA DO LAVATÓRIO DO PÁTIO	R\$ 3.170,41	R\$ 4.026,42	R\$ 4.026,42	100%														
11	EXECUÇÃO DE PISO	R\$ 27.040,69	R\$ 34.341,68													R\$ 17.170,84	50%	R\$ 17.170,84	50%
12	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS DEPÓSITOS NO ANDAR TÉRREO	R\$ 9.507,47	R\$ 12.074,49													R\$ 12.074,49	100%		
13	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS NOVOS BANHEIROS ACESSÍVEIS	R\$ 14.125,62	R\$ 17.939,54													R\$ 17.939,54	100%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000

Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.335,12	R\$ 20.745,60			R\$ 10.372,80	50%	R\$ 10.372,80	50%								
15	PADRÃO DE ENTRADA	R\$ 3.748,54	R\$ 4.760,65	R\$ 2.380,32	50%	R\$ 2.380,32	50%										
		R\$ 201.596,41	R\$ 256.027,44														

R\$ 21.715,10	8%	R\$ 31.598,26	12%	R\$ 46.962,68	18%	R\$ 18.358,00	7%	R\$ 18.358,00	7%	R\$ 31.613,94	12%	R\$ 50.782,23	20%	R\$ 36.639,25	14%
		R\$ 53.313,36	21%	R\$ 100.276,03	39%	R\$ 118.634,03	46%	R\$ 136.992,02	54%	R\$ 168.605,96	66%	R\$ 219.388,19	86%	R\$ 256.027,44	100%

Miracatu, 26 de setembro de 2018

**WANESSA ALMEIDA VALENTE
DE MATOS**

ENGENHEIRA CIVIL

CREA 506.233.523-4